



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL Nº 2437/2025

Em, 05 de maio de 2025.

**“MODIFICA A LEI N.º 471/2003 QUE “DISPÕE SOBRE
A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE
CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Ficam modificados artigos e anexos da Lei Municipal 471/2003 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”, que passam a vigorar de acordo com a redação e valores abaixo:

Art. 2.º. O quadro constante artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO	VALOR
PREGOEIRO	R\$ 400,00
EQUIPE DE APOIO	R\$ 150,00
FISCAL DE CONTRATOS	R\$ 500,00

Art. 3.º. O Anexo II passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
a) Secretaria Geral	DAS – 1	01	R\$ 3.800,00
b) Assessoria Jurídica I	DAS – 1	01	R\$ 5.100,00
c) Assessoria Jurídica II	DAS – 1	01	R\$ 4.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

d) Controladoria Interna	DAS – 3	01	R\$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
i) Diretoria de Relações Públicas	DAS – 2	01	R\$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	DAS – 2	01	R\$ 1.750,00
k) Diretor de Transportes	DAS - 2	01	R\$ 2.000,00
l) Diretor de Almoxarifado	DAS - 2	01	R\$ 2.500,00
m) Secretário da Escola do Legislativo I	DAS – 4	01	R\$ 1.420,00
n) Secretário da Escola do Legislativo II	DAS – 4	01	R\$ 1.420,00

Art. 3.º. O Anexo III passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Secretaria Geral	R\$ 500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.800,00
b) Assessoria Jurídica I	R\$ 1.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 5.100,00
c) Assessoria Jurídica II	R\$ 1.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 4.100,00
d) Controladoria Interna	R\$ 450,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
i) Diretor de Relações Públicas	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00
k) Diretor de Transportes	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
l) Diretor de Almoxarifado	R\$ 300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
m) Secretário da Escola do Legislativo I	R\$ 220,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.420,00
n) Secretário da Escola do Legislativo II	R\$ 220,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 4.º. Fica inserido o Anexo V, com cargo e valores, que vigorará com a seguinte redação:

ANEXO V

CARGO COMISSIONADO COM ESCALONAMENTO

CARGO	REF.	QUANT.	Remuneração Global	SUB-CARGO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	DAS - 4	11	R\$ 4.000,00	Assessor Parlamentar I	R\$ 4.000,00
				Assessor Parlamentar II	R\$ 3.000,00
				Assessor Parlamentar III	R\$ 2.000,00
				Assessor Parlamentar IV	R\$ 1.000,00

Art. 5.º Cada vereador poderá ter em seu gabinete, sob sua responsabilidade, o cargo de Assessor Parlamentar constante do Anexo V.

1.º A Assessoria Parlamentar pode ser subdividida em até quatro sub-assessores, desde que a remuneração de todos eles não ultrapasse o valor da remuneração global.

2.º Em todos os casos, os servidores nomeados farão jus a todos os benefícios previstos em lei.

Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis e renumerando-se os artigos pertinentes.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de maio de 2025.

SANCIONADO
Em 08/05/25

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 05/05/2025

Jair Silva Gomes
Presidente/CMSMG/RO

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 08/05/25

JAIR